

**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2010**  
**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PROCESSO N.º** : 6.852-7/2011  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA  
**CNPJ** : 03.238.920/0001-30  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2010  
**PREFEITO** : FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS  
**RELATOR** : CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO - em substituição o  
Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA -  
Portaria nº 038/2011.  
**EQUIPE** : FRANCISLENE FRANÇA FORTES  
JURCINEIDE SOBRINHO PETRENKO

**1. INTRODUÇÃO**

**Exmo. Conselheiro Relator,**

Em atendimento ao art. 31 e inc. I do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como ao inc. I do art. 29 e ao § 1º do art. 139 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVA OLÍMPIA, exercício financeiro de 2010, com o objetivo de subsidiar a emissão do **Parecer Prévio sobre as Contas de Governo** prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório consolida o resultado do controle externo concomitante sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio documental ou informatizado, via Sistemas APLIC e LRF-Cidadão, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas.

O exame foi realizado na sede do Poder Executivo Municipal, no período de 14/02/2011 a 04/03/2011, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à

Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor Francisco Soares de Medeiros, prefeito municipal, e, as do Poder Legislativo, do Senhor Ari Cândido Batista, cujos dados pessoais são os seguintes:

<b>PREFEITO MUNICIPAL:</b>	
NOME:	FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
RG:	999.086 SSP/PE
CPF:	085.309.474-87
Endereço/CEP:	Rua Minas Gerais nº 804 CEP: 78.370-000
Fone:	(65) 3332-1154
Período:	01/01/2010 a 31/12/2010

<b>VEREADOR PRESIDENTE</b>	
NOME:	ARI CÂNDIDO BATISTA
RG:	14.114.054 SSP/MT
CPF:	345.805.060-49
Endereço/CEP:	Av. Olacyr de Moraes nº 843 E
Fone:	(65) 9987-3001
Período:	01/01/2010 a 31/12/2010

## 2. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração municipal:

### **a) PODER EXECUTIVO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia

#### b) PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal de NOVA OLÍMPIA

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

#### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (dados consolidados do Município)

##### 3.1.1. Plano Plurianual (PPA)

- **Para o primeiro ano de vigência:**

Por meio da Lei n° 865/2009, aprovou-se o plano plurianual do Município para vigorar no período de 2010 a 2013.

- O PPA dispõe sobre as matérias definidas na Constituição Federal (art. 165, § 1°, CF).

##### 3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Por meio da Lei n° 866/2009, aprovaram-se as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício em exame.

- A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2°, CF; art. 4°, LRF).

##### 3.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA) e Créditos Adicionais

Por meio da Lei n° 875/2009, aprovou-se o orçamento do Município para o exercício em exame.

1. A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (art. 165, § 7°, CF; art. 5°, LRF);
2. O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e foi elaborado em obediência ao princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5° e 8°, CF);
3. A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, §§ 5° ao 8°, CF; art. 5°, LRF).

Demonstra-se a seguir, os dados do orçamento:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total do Orçamento Inicial	39.536.591,44
Créditos Adicionais (e)	13.952.992,07
Anulações (f)	13.952.992,07
<b>Orçamento Final (g = d+e-f)</b>	<b>39.536.591,44</b>

4. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VI, CF);
5. Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64);
6. A lei orçamentária e a de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF);
7. Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF);
8. Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF);
9. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

#### 3.1.4. Cumprimento das metas e programas.

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos na saúde e educação: conforme relatório dos recursos aplicados na execução dos programas (fls.TC.10), verifica-se que na educação houve previsão inicial do Orçamento de R\$ 7.463.063,85, que após atualização atingiu o valor de R\$ 9.394.787,09, que foram executados R\$ 8.522.804,07 em projetos e atividades dos 03 programas de governo, correspondente a 90,72% do orçamento atualizado.

Na Saúde a previsão inicial da Lei Orçamentária foi de R\$ 7.973.392,24, que após atualização atingiu o valor de R\$ 10.116.953,16, que foram executados R\$ 9.255.388,22 em 04

programas de governo, correspondente a 91,48% do orçamento atualizado.

## 3.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

### 3.2.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Senhora Luzia Glauca Gattass Monteiro, contadora inscrita no CRC/MT sob número 007752-O-0, cujos dados pessoais são os seguintes:

CONTADOR:	
NOME:	SILMA IZIDORO DE MENEZES
RG:	754.297 SSP/MT
CPF:	488.459.901-25
Endereço/CEP:	Rua Paraná nº 266 Jd. São João
Período:	01/01/2010 a 31/05/2010

CONTADOR:	
NOME:	LUZIA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO
RG:	1.021.197-8 SSP/MT
CPF:	763.238.391-68
Endereço/CEP:	Av. Daury Riva nº 128 Bairro Vila Nova Arenópolis CEP: 78.420-000
Período:	01/06/2010 a 31/12/2010

### 3.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

#### 3.2.2.1. Registros contábeis

1. Não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

### 3.2.2.2. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de arrecadação da receita (QAR)

$$\frac{33.567.468,44}{39.536.591,44} = 0,85$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 previsto, foram arrecadados R\$ 0,85; receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

### 3.2.2.3. Quociente de realização da despesa (QRD)

$$\frac{31.216.781,10}{39.536.591,44} = 0,79$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, foi realizada R\$ 0,79; despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.
1. As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

### 3.2.2.4. Resultado Orçamentário - quociente do resultado orçamentário (QRO)

$$\frac{33.567.468,44}{31.216.781,10} = 1,07$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou-se R\$ 1,07; receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução;
1. Não houve déficit de execução orçamentária.

## 3.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

### 3.2.3.1. Registros contábeis

1. Não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

### 3.2.3.2. Restos a pagar

#### 3.2.3.2.1. quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

$$\frac{375.859,00}{3.906.288,76} = 0,10$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,10 de disponibilidade financeira;
- Da análise do Balanço, verifica-se que a dívida a curto prazo – R\$ 3.906.288,76 (restos a pagar), representa um percentual de 13,41% da receita arrecadada no exercício – R\$ 29.137.513,69, desconsiderando os valores previdenciários; a disponibilidade financeira equivale apenas a 10% da dívida existente; a economia orçamentária representa apenas 21% do montante autorizado. Situação semelhante foi verificada no exercício anterior, portanto, se nos próximos anos de gestão do atual prefeito, for dada continuidade nesse cenário, o risco de endividamento geral público é eminente e inevitável.

#### 3.2.3.2.2. quociente de inscrição de restos a pagar

$$\frac{3.146.890,49}{31.216.781,10} = 0,10$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,10 foram inscritos em restos a pagar;
- Demonstrativo dos restos a pagar:
  - Anexo I - Restos a Pagar.
    - Quadro 1 - Restos a pagar processados e não-processados.

### 3.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

#### 3.2.4.1. Registros contábeis

1. Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976) – **Grave CB02**;
- Consta registrado no Balanço Patrimonial, Dívida Ativa de Taxa de Expediente – R\$ 20.230,56, Dívida Ativa de Taxa de Prestação de Serviços – R\$ 6.233,65, Dívida Ativa de

Taxa de Limpeza – R\$ 120.473,72, instituídos em desacordo com os artigos 77 a 80 da Lei Nº 5.172, De 25 De Outubro De 1966 – Código Tributário Nacional, ou seja, as taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

#### 3.2.4.2. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

$$\frac{17.773.572,74}{3.146.890,49} = 5,65$$

- Esse resultado indica que há superávit financeiro – que pode servir como recurso para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.
- Ressalta-se que o ativo financeiro está composto de um valor bastante significativo referente à disponibilidade previdenciária – R\$ 17.397.713,74.

#### 3.2.4.3. Dívida Pública

##### 3.2.4.3.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

$$\frac{1.591.999,86}{30.755.414,31} = 0,05$$

- Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos;
- 1. O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.
- Demonstrativos da dívida:
  - Anexo II – Dívida Pública.
    - ✓ Quadro 3. Dívida Consolidada Líquida.
    - ✓ Quadro 2. Movimentação e saldo de dívidas.
  - Anexo III – Receita.
    - ✓ Quadro 6 – Receita Corrente Líquida (RCL).

#### 3.2.4.3.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

$$\frac{75.510,12}{30.755.414,31} = 0,002$$

- Esse resultado indica que soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos;
- 1. A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.
- Demonstrativo da dívida:
  - Anexo II – Dívida Pública.
    - ✓ Quadro 2. Movimentação e saldo de dívidas.

#### 3.2.4.3.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

$$\frac{222.209,71}{30.755.414,31} = 0,007$$

- Esse resultado indica que soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos;
- 1. A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.
- Demonstrativo da dívida:
  - Anexo II – Dívida Pública.
    - ✓ Quadro 2. Movimentação e saldo de dívidas.

### 3.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2010, a receita prevista foi de R\$ 39.536.591,44, sendo arrecadado o montante de R\$ 33.567.468,44. Deste total, R\$ 917.393,25 corresponde à arrecadação da receita tributária própria e, R\$ 30.755.414,31, à receita corrente líquida.

A contribuição para o Fundeb foi de R\$ 3.663.455,09.

Acerca do esforço para a arrecadação exigido pela LRF, foram constatados os seguintes achados de auditoria:

1. Os tributos da competência municipal foram instituídos, previstos, porém não foram efetivamente arrecadados, pois representaram apenas 2,73% do total da receita

arrecadada, infringindo o art. 11, da LRF – **Grave DB02**;

2. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, atendeu ao disposto na LDO e a pelo menos uma das condições previstas nos incisos I e II do art. 14 da LRF.
- Demonstrativos da receita:
    - Anexo III – Receita.
      - ✓ Quadro 4. Resultado da arrecadação orçamentária. origem de recursos.
      - ✓ Quadro 5. Receita Tributária Própria.
      - ✓ Quadro 6. Receita Corrente Líquida (RCL)

### 3.4. DESPESA CONSOLIDADA

#### 3.4.1. Despesa total

Para o exercício de 2010, a despesa autorizada foi de R\$ 39.536.591,44, sendo realizado o montante de R\$ 31.216.781,10.

- Demonstrativo da despesa:
  - Anexo IV – Despesa.
    - ✓ Quadro 7. Despesa por função.

#### 3.4.2. Educação

##### 3.4.2.1. Resultados de políticas públicas da educação

###### 3.4.2.1.1. Indicadores da educação – rede municipal

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área.

Os valores obtidos em cada indicador são comparados à média do Brasil e classificados em índices, os quais são calculados a partir dos escores de desempenho de cada um dos indicadores. Esses escores são:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;

- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

Assim, o índice total corresponde a quantos indicadores o município apresenta resultados melhores que a média Brasil.

O relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT nº 11/2008.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2009)	41,45	30,81	0
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2009)	11,1	0,05	1
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2009)	14,7	0	1
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série – EF (2009)	2,7	0,45	1
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2009)	6,7	0	1
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série – EF	22,08	14,94	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª) inferior à média do Brasil (2009)	52,75	25	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª) inferior à média do Brasil (2009)	51,28	25	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª) inferior à média do Brasil (2009)	54,06	N/A	N/A
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8ª) inferior à média do Brasil (2009)	49,59	N/A	N/A
<b>ÍNDICE TOTAL (0 a 10)</b>			<b>8,8</b>

Tabela 2. Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Evolução do indicador

INDICADORES	RESULTADOS		Variação (%)
	Índice Anterior (2007 ou 2008)	Índice 2009	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos	46,83	30,81	-16,02
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF	7,9	0,05	-7,85
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF	N/A	0	0
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série – EF	0,9	0,45	-0,45
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF	N/A	0	0
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série – EF	20	14,94	-5,06
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª ) inferior à média do Brasil	75	25	-50
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª ) inferior à média do Brasil	100	25	-75
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª ) inferior à média do Brasil	N/A	N/A	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8ª ) inferior à média do Brasil	N/A	N/A	0
<b>INDICE TOTAL (0 a 10)</b>			<b>-154,38</b>

### 3.4.2.1.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação

Considerando as informações apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, não há sugestão que seja recomendada ao gestor municipal.

### 3.4.2.2. Limites Legais

#### 3.4.2.2.1. Ensino (art. 212, CF)

1. Foi aplicado o montante de R\$ 6.042.655,27, correspondente a 29,38% da receita base de R\$ 20.568.771,27, na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.
- Demonstrativos do ensino:
    - Anexo V – Ensino
      - ✓ Quadro 8. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).
      - ✓ Quadro 9. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).
      - ✓ Quadro 10 Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.
      - ✓ Quadro 11. Convênios e programas destinados ao ensino.

#### 3.4.2.2.2. Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (art. 60, ADCT)

1. Do total arrecadado do Fundeb (R\$ 5.089.063,45), foram destinados 79,41% para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondentes a R\$ 4.041.451,64, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT.
- Demonstrativo do Fundeb:
    - Anexo V – Ensino
      - ✓ Quadro 12. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do Fundeb.

### 3.4.3. Saúde

#### 3.4.3.1. Resultados de políticas públicas da saúde

##### 3.4.3.1.1. Indicadores da saúde

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da

atuação do governo municipal nessa área.

Os valores obtidos em cada indicador são comparados à média do Brasil e classificados em índices, os quais são calculados a partir dos escores de desempenho de cada um dos indicadores. Esses escores são:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 – para os municípios cuja ausência de informações estava associada ao fato de que o município não prestou informações ao Sistema Nacional de Informações, negando-se, desse modo, a ser avaliado.

Assim, o índice total corresponde a quantos indicadores o município apresenta resultados melhores que a média Brasil.

O relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n° 11/2008.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil

INDICADORES	RESULTADOS		Escore (0,1 ou 0,5)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2008)	7,86	0	1
Taxa de mortalidade infantil (2008)	14,96	5,03	1
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2008)	57,08	71,61	1
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2009)	25,3	10,03	1
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2008)	51,62	24,59	1
Taxa de detecção de hanseníase (2009)	1,91	7,44	0
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2008)	-	14,32	N/A
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres	0,18	0,34	1

de 25-59 anos (2009)			
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2009)	98,98	101,88	1
Taxa de incidência de dengue (2009)	212,38	2.869,05	0
<b>INDICE TOTAL (0 a 10)</b>			<b>7,8</b>

Tabela 2. Resultados de políticas públicas. Saúde. Evolução do indicador

INDICADORES	RESULTADOS		Variação (%)
	Índice Anterior (2007 ou 2008)	Índice mais recente (2008 ou 2009)	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2007)	4,83	0	-4,83
Taxa de mortalidade infantil (2007)	14,49	5,03	-9,46
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2007)	75,36	71,61	-3,75
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2007)	15,63	10,03	-5,6
Taxa de mortalidade por doença cerebrovascular (2007)	44,18	24,59	-19,59
Taxa de detecção de hanseníase (2008)	7,38	7,44	0,06
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2007)	48,12	14,32	-33,8
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos(2007)	0,4	0,34	-0,06
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2008)	66,84	101,88	35,04
Taxa de incidência de dengue (2008)	49,19	2.869,05	2.819,86
<b>INDICE TOTAL (0 a 10)</b>			<b>2.777,87</b>

### 3.4.3.1.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde

Considerando as informações apresentadas no item anterior, e visando a melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, sugere-se que seja recomendada ao gestor municipal a adoção das seguintes providências:

- **Aperfeiçoamento na política de prevenção e combate à dengue.**

### 3.4.3.2. Limites legais

1. Foi aplicado o montante de R\$ 5.260.264,61, correspondente a 25,57% da receita base de R\$ 20.568.771,27, em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 58 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT – CF).
- Demonstrativos da saúde:
    - Anexo VI – Saúde.
      - ✓ Quadro 13 Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT).
      - ✓ Quadro 14. Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
      - ✓ Quadro 15. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados da saúde.
      - ✓ Quadro 16. Convênios e programas destinados à saúde.

### 3.4.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social; os demais, ao regime geral (INSS).

### 3.4.4.2. Limites Legais

1. Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 15.921.158,17, correspondente a 51,77% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF;
  2. Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 1.044.582,48, correspondente a 3,40% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF;
  3. Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 16.965.740,65, correspondente a 55,16% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.
- Demonstrativo dos gastos com pessoal:
    - Anexo VII – Pessoal – Poder Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

- Anexo III – Receita.
  - ✓ Quadro 6 – Receita Corrente Líquida (RCL).

### 3.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo é a Senhora Raquel Soares de Lima Souza, funcionário efetivo nomeado para a função de Controlador Interno, cujos dados pessoais são os seguintes:

RESPONSÁVEL:	
NOME:	RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
RG:	13703250 SSP/MT
CPF:	916.882.051-87
Endereço/CEP:	Rua Sebastião André de Souza 175 Jd. Sanata Rosa
Fone:	(65) 3332-1130
Período:	01/01/2010 a 31/12/2010

Os responsáveis pela Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo foram o Senhor Russivel Anderson Souza Santos, período de 01/01/2010 a 30/06/2010 e a Senhora Sandra Helena Fernandes, período de 01/07/2010 a 31/12/2010, cujos dados pessoais são os seguintes:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	RUSSIVEL ANDERSON SOUZA SANTOS
RG:	104 327-0 SSP/MT
CPF:	792. 434.361-04
Endereço/CEP:	Rua Rio Janeiro, nº 319
Período:	01/01/2010 a 30/06/2010

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	SANDRA HELENA FERNANDES
RG:	632.317- SSP/RO
CPF:	647.319.952-72

Endereço/CEP:	Rua Vinte e Oito, n° 429 S – Jardim das Oliveiras
Período:	01/07/2010 a 31/12/2010

1.O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74 da Constituição Federal, art. 10 da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);

2. A normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno não foram implementadas conforme Cronograma aprovado no art. 5º da Resolução n° 01/2007 TCE/MT (art. 74 da Constituição Federal, art. 10 da Lei Complementar 269/2007 e Resolução TCE/MT 01/2007) – **Grave EB02.**

Descrição	Prazo TCE/MT (RN 01/2007)	% Normatização	Data Conclusão	Situação
SCI - Sistema de Controle Interno	31/12/2008	100	27/01/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	31/12/2008	100	25/03/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	31/12/2008	100	27/05/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
STR - Sistema de Transportes	31/12/2009	100	22/09/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	31/12/2009	100	23/09/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SPA - Sistema de Controle Patrimonial	31/12/2009	100	03/11/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SPP - Sistema de Previdência Própria	31/12/2009	-----	-----	NÃO CONCLUÍDO
SCO - Sistema de Contabilidade	31/12/2009	100	24/11/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	31/12/2009	100	02/07/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	31/12/2009	100	12/11/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SEC - Sistema de Educação	31/12/2010	100	22/11/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SSP - Sistema de Saúde Pública	31/12/2010	100	24/11/10	CONCLUÍDO NO PRAZO
STB - Sistema de Tributos	31/12/2010	100	29/11/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SFI - Sistema Financeiro	31/12/2010	100	24/11/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO
SBE - Sistema de Bem-estar Social	31/12/2010	100	08/12/10	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO

Não houve recomendações da controladora interna sobre os atos de governo.

### 3.6. TRANSPARÊNCIA

#### 3.6.1. Audiências públicas

1. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF), comprovação nos processos nº 22.507-0/2009, 22.506-1/2009 e 947-4/2010;
2. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF), comprovação no processo nº 400.233-4/2010.

#### 3.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF);
2. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, inclusive as versões simplificadas (art. 48, LRF);
3. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

#### 3.6.3. Conselhos

1. Foram implantados os conselhos exigidos em lei;
2. Foram asseguradas informações e documentos aos conselhos.

### 4. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.390.000,00, correspondentes a 6,88% da receita base de R\$ 20.211.534,53, dentro do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF);
2. Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA, em desacordo com o limite estabelecido no art. 29-A, § 2º, inciso III da CF – **Gravíssima AA05**;
3. Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), - **Gravíssima AA05**, conforme segue:
  - 24/03/2010 R\$ 61.000,00

• 22/04/2010	R\$ 66.000,00
• 25/06/2010	R\$ 26.000,00
• 21/07/2010	R\$ 116.000,00
• 27/08/2010	R\$ 30.000,00
• 21/09/2010	R\$ 20.000,00
• 22/09/2010	R\$ 66.000,00
• 28/09/2010	R\$ 36.000,00

Acerca da aplicação dos recursos pelo Poder Legislativo, informam-se os achados a seguir, os quais serão objeto de julgamento nas contas anuais de gestão do presidente da Câmara Municipal:

4. O total da despesa do Poder Legislativo municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 1.390.000,00, correspondente a 6,88% da receita base (R\$ 20.211.534,53) estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional;
5. Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 1.044.582,48, correspondente a 75,15% da sua receita (R\$ 1.390.000,00), ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.
- Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:
  - ✓ Quadro 17 Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF).
  - ✓ Quadro 18. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF).

## 5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo, como segue:

1. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com o art.29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal – Gravíssima AA05;
2. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art.5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art.74 da Constituição Federal; art.10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007) – Grave EB02;

As contas de governo prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, receberam parecer prévio favorável do TCE/MT.

## 6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor **FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de **NOVA OLÍMPIA** - exercício **2010**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre o seguinte achado constante deste relatório de auditoria de contas anuais de governo:

- 1. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976) – Grave CB02;**
  - Consta registrado no Balanço Patrimonial, Dívida Ativa de Taxa de Expediente – R\$ 20.230,56, Dívida Ativa de Taxa de Prestação de Serviços – R\$ 6.233,65, Dívida Ativa de Taxa de Limpeza – R\$ 120.473,72, instituídos em desacordo com os artigos 77 a 80 da Lei Nº 5.172, De 25 De Outubro De 1966 – Código Tributário Nacional, ou seja, as taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- 2. Não-adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário (art. 1º, § 1º, e art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e arts. 52 e 53 da Lei nº 4.320/64) – Grave DB02;**
  - Os tributos da competência municipal foram instituídos, previstos, porém não foram efetivamente arrecadados, pois representaram apenas 2,73% do total da receita arrecadada, infringindo o art. 11, da LRF.
- 3. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art.5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art.74 da Constituição Federal; art.10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007)**

**– Grave EB02;**

- A normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno não foram implementadas conforme Cronograma aprovado no art. 5º da Resolução nº 01/2007 TCE/MT (art. 74 da Constituição Federal, art. 10 da Lei Complementar 269/2007 e Resolução TCE/MT 01/2007).

**4. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com o art.29-A, § 2º, da Constituição Federal – Gravíssima AA05;**

- Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA, em desacordo com o limite estabelecido no art. 29-A, § 2º, inciso III da CF.
- Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme segue:

• 24/03/2010	R\$ 61.000,00
• 22/04/2010	R\$ 66.000,00
• 25/06/2010	R\$ 26.000,00
• 21/07/2010	R\$ 116.000,00
• 27/08/2010	R\$ 30.000,00
• 21/09/2010	R\$ 20.000,00
• 22/09/2010	R\$ 66.000,00
• 28/09/2010	R\$ 36.000,00

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de **NOVA OLÍMPIA**, exercício 2010, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 20 de junho de 2011.

---

JURCINEIDE SOBRINHO PETRENKO  
Auxiliar de Controle Externo

---

FRANCISLENE FRANÇA FORTES  
Auditor Público Externo

## ANEXOS

### CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - EXERCÍCIO 2010

#### ANEXO I. RESTOS A PAGAR

##### Quadro 1- Restos a pagar processados e não-processados

Descrição	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Não Processados (anos anteriores)	51.408,53	0,00	0,00	21.094,39	30.315,14
Não Processados (2008)	472.347,44	0,00	204.279,35	21.943,81	246.124,28
Não Processados (2009)	646.736,58	0,00	550.008,77	32.888,18	63.839,63
Não Processados (2010)	0,00	1.707.369,48	0,00	0,00	1.707.369,48
Processados (anos anteriores)	69.660,40	0,00	51.179,60	5.000,00	13.480,80
Processados (2008)	348.160,55	0,00	28.254,17	0,00	319.906,38
Processados (2009)	1.533.811,49	0,00	1.441.845,83	0,00	91.965,66
Processados (2010)	0,00	1.439.521,01	0,00	0,00	1.439.521,01
<b>TOTAL</b>	<b>3.122.124,99</b>	<b>3.146.890,49</b>	<b>2.275.567,72</b>	<b>80.926,38</b>	<b>3.912.522,38</b>

## ANEXO II – DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 2. Movimentação e saldo de dívidas

Títulos/ Lei Autorizativa	Saldo exercício Anterior R\$	Movimento do exercício					Saldo p/ exercício seguinte R\$
		Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cance- lamento R\$		
CEF Pro Moradia	166.182,89	166.981,92	799,03	37.712,52	0,00	129.269,40	
CEF Pro Saneament o	598.291,48	601.813,85	3.522,37	129.343,91	0,00	472.469,94	
INSS Parc. Único	938.137,20	938.137,20	0,00	35.049,94	0,00	903.087,26	
SEMA lei 807/08	23.275,63	23.275,63	0,00	15.202,30	0,00	8.073,33	
SEMA 854/09	12.812,25	12.812,25	0,00	4.901,04	0,00	7.911,21	
SIMPREV lei 911/10	0,00	71.188,72	71.188,72	0,00	0,00	71.188,72	
<b>TOTAL</b>	<b>1.738.699,45</b>	<b>1.814.209,57</b>	<b>75.510,12</b>	<b>222.209,71</b>	<b>0,00</b>	<b>1.591.999,86</b>	

### Quadro 3. Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	1.591.999,86
(b) Ativo Disponível	17.773.572,74
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	17.397.713,74
(e) Restos a Pagar processados	1.864.873,85

Descrição	Valor R\$
<i>(f) = (b + c - d - e) total de deduções</i>	-1.489.014,85
<i>DCL - dívida consolidada líquida (*)</i>	1.591.999,86

(\*) se:  $(b + c) > (d + e)$ , então  $DCL = (a-f)$ , caso contrário  $DCL = (a)$

### ANEXO III – RECEITA

#### Quadro 4. Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.534.102,65</b>	<b>31.925.185,72</b>	<b>104,56</b>
Receitas Tributárias	1.896.791,35	2.251.068,39	118,68
Receita de Contribuição	1.436.100,49	1.653.320,59	115,13
Receita Patrimonial	2.457.625,34	2.060.000,44	83,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	868.793,82	598.546,62	68,89
Transf. Correntes	23.537.637,71	24.963.874,22	106,06
Outras receitas correntes	337.153,94	398.375,46	118,16
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.003.028,79</b>	<b>418.117,65</b>	<b>5,22</b>
Operações de crédito	360.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens	52.128,79	63.170,00	1,21
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	7.590.900,00	354.947,65	4,68
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
<i>Receita intra-orçamentária</i>	<i>999.460,00</i>	<i>1.224.165,07</i>	<i>1,22</i>
<b>TOTAL</b>	<b>39.536.591,44</b>	<b>33.567.468,44</b>	<b>84,90</b>

#### Quadro 5. Receita Tributária Própria

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	%Total da Receita
<i>Impostos</i>	0,00	0,00%
IPTU	33.310,67	0,10%
IRRF	644.735,37	1,92%
ISSQN	1.392.741,71	4,15%
ITBI	80.452,71	0,24%
Taxas	99.827,93	0,30%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	483.549,18	1,44%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	24.125,50	0,00%
Dívida Ativa Tributária	303.037,59	0,90%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	6.853,05	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>917.393,25</b>	<b>2,73%</b>

#### Quadro 6. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Administração Direta R\$	Administração Indireta R\$	Total R\$
Total receitas correntes (líquida da contribuição Fundeb)	28.719.396,04	3.205.789,68	31.925.185,72
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	0,00	1.169.771,41	1.169.771,41
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>(=)RCL</b>	<b>28.719.396,04</b>	<b>2.036.018,27</b>	<b>30.755.414,31</b>

**ANEXO IV – DESPESA**  
**Quadro 7. Despesa por função**

Função da despesa	Despesa realizada(empenhada) R\$	% da despesa total
Legislativa	1.390.000,00	4,45%
Administração	4.142.772,14	13,27%
Assistência Social	1.100.907,28	3,53%
Previdência Social	745.247,70	2,39%
Saúde	9.255.388,22	29,65%
Educação	8.628.797,06	27,64%
Cultura	122.677,75	0,39%
Urbanismo	2.736.612,41	8,77%
Habitação	0,00	0,00%
Saneamento	578.307,87	1,85%
Gestão Ambiental	111.709,07	0,36%
Agricultura	356.408,97	1,14%
Indústria	0,00	0,00%
Comércio e Serviços	2.211,00	0,01%
Transportes	1.629.634,17	0,00%
Desporto e Lazer	142.995,62	0,46%
Judiciária	0,00	0,00%
Essencial à Justiça	0,00	0,00%
Segurança Pública	0,00	0,00%
Trabalho	0,00	0,00%
Encargos Especiais	273.111,84	0,87%
<b>TOTAL</b>	<b>31.216.781,10</b>	<b>94,78%</b>

## ANEXO V – ENSINO

### Quadro 8. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	1.840.521,23
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	33.310,67
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	80.452,71
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.392.741,71
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	303.037,59
Juros e multas provenientes de Impostos	24.125,50
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	6.853,05
Transferências	18.728.250,04
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	7.685.250,48
Cota Parte ICMS	10.383.473,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	83.362,20
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	60.213,41
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	515.950,07
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base	20.568.771,27
Valor mínimo - 25% (Ensino)	5.142.192,82

**Quadro 9. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

Descrição	Valor(R\$)
Total despesa empenhada no ensino - função 12	8.903.554,38
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (Recursos Próprios)	139.811,75
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (convênios, programas e Fundeb)	10.863,61
(=) despesas empenhadas e liquidadas no ensino na função 12 no exercício.	8.752.879,02
(+) despesas liquidadas em 2010 decorrentes de RP não-processados inscritos em exercícios anteriores, do ensino, exceto as de convênios, programas e Fundeb (fls. ___ TC)	2.800,00
(-) Restos a pagar do ensino processados de 2010 a serem pagos com recursos próprios, sem disponibilidade financeira para pagamento (conforme quadro específico)	124.668,01
(+) Despesas intra-orçamentárias ref. à parte patronal da previdência própria do ensino custeadas com recursos próprios	0,00
(+) Valor retido referente ao Fundeb	3.663.455,09
(-) Despesas liquidadas do Fundeb	5.089.063,45
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	779.061,05
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino – Merenda Escolar recursos próprios	371.059,34
(-) Despesas com ensino superior	12.626,99
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	<b>6.042.655,27</b>
<b>Percentual sobre a receita base</b>	<b>29,38%</b>
<b>=Limite mínimo s/ a receita base</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (regular/irregular)</b>	<b>regular</b>

**Quadro 10 Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados do ensino**

	Descrição	Valor R\$
	Saldo total do disponível em 31/12/2010	17.773.572,74
(-)	Disponibilidade financeira da previdência própria	17.397.713,74
(-)	Disponibilidade financeira da saúde (FMS 15% e outras vinculadas)	0,00
(-)	Disponibilidade financeira dos demais recursos vinculados inclusive da educação	279.324,71
(-)	Depósito de Terceiros	0,00
(=)	disponibilidade/insuficiência financeira	96.534,29

**Quadro 11. Convênios e programas destinados ao ensino**

Descrição	Valor R\$
Merenda Escolar	132.840,00
Salário Educação	288.393,81
PNATE	53.641,98
PNAEP – Pré-Escolar	30.660,00
PNAEC – Creche	31.560,00
PNAE – EJA	1.200,00
PNAT Estadual	240.765,26
TOTAL	779.061,05

**Quadro 12. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do Fundeb**

Descrição	Valor (R\$)
Valor da receita do Fundeb – R\$	5.089.063,45
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental	4.041.451,64
% da aplicação s/ a receita do Fundeb	79,41%
Limite percentual mínimo	60%
Situação (regular/irregular)	regular

## ANEXO VI – SAÚDE

### Quadro 13. Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

(arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	1.840.521,23
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	33.310,67
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	80.452,71
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.392.741,71
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	303.037,59
Juros e multas provenientes de Impostos	24.125,50
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	6.853,05
Transferências	18.728.250,04
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	7.685.250,48
Cota Parte ICMS	10.383.473,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	83.362,20
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	60.213,41
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	515.950,07
Total receita base	20.568.771,27
Valor mínimo - 15% Saúde)	3.085.315,69

**Quadro 14. Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

	Descrição	Valor (R\$)
(+)	Total da despesa empenhada em saúde (geral)	9.255.388,22
(+)	Despesas com saneamento (conforme Acórdão TCE/MT nº 875/2005)	578.307,87
(-)	Restos a pagar não-processados da saúde e saneamento	732.016,13
(=)	Total da despesa liquidada (geral)	9.101.679,96
(+)	Despesas liquidadas em 2010 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas	157.546,20
(-)	Despesas liquidadas de convênios e de programas ref. à saúde e saneamento	2.943.529,55
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de serviços hospitalares, radiológicos e laboratoriais até o limite dessas receitas	0,00
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de captação e tratamento de água até o limite dessas receitas	597.946,62
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a saúde e saneamento	0,00
(-)	Restos a pagar processados de 2010, referente à saúde e saneamento, sem disponibilidade de recursos para pagamento	457.485,38
<b>(=)</b>	<b>Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde</b>	<b>5.260.264,61</b>
<b>%</b>	<b>Percentual aplicado em saúde</b>	<b>25,57%</b>
	<b>Limite mínimo s/ a receita base</b>	<b>15%</b>
	<b>Situação (regular/irregular)</b>	<b>regular</b>

**Quadro 15. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados da saúde**

	Descrição	Valor R\$
	Disponível em 31/12/2010 na conta do Fundo Municipal de Saúde (15%)	0,00
(-)	RP da saúde (recursos próprios)	1.189.501,51
(=)	disponibilidade/insuficiência financeira	-1.189.501,51

**Quadro 16. Convênios e programas destinados à saúde**

Descrição	Valor R\$
Programa Agentes Comunitários PACs	286.167,00
Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária	8.217,66
Farmácia Básica	95.665,62
Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD	67.049,16
Programa de Saúde da Família – PSF	576.000,00
Programa Saúde Bucal	132.000,00
Programa Atenção Básica – PAB	367.782,00
Transferência Recursos AIH	838.436,94
Transferência Recursos Campanha de Vacinação	10.692,17
Programa Apoio Comunidade Rural – PASCAR	16.155,00
Programa Apoio Saúde Familiar – PASF	277.200,00
Transferência Recurso Saúde Bucal	83.600,00
Transferência Recurso PAICI	33.527,13
Transferência Recurso PAF	40.578,02
Transferência Recurso Micro-Reabilitação	16.500,00
Transferência Recurso Diabetes Millitus	10.958,85
Convênio Compra Ambulância	83.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.943.529,55</b>

**ANEXO VII - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF) – 2010.**

Elemento de despesa	Poder Executivo R\$			Poder Legislativo R\$	Total R\$
	Adm. Direta R\$	Adm. Indireta R\$	Total Poder Executivo R\$		
3190-11 - Venc. e vant. fixas	12.420.967,00	48.100,00	12.469.067,00	898.673,99	13.367.740,99
3190-04 - Contratação por tempo determinado	1.717.747,40	0,00	1.717.747,40	0,00	1.717.747,40
3190-34 - Outras desp. Pessoal-contratos 3ºs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190-16 - Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190-09 – salário família (quando custeada por recursos do Tesouro)	37.480,78	0,00	37.480,78	0,00	37.480,78
3190-13 - Obrig. Patronais (RGPS)	668.024,35	10.335,40	678.359,75	121.217,87	799.577,62
3191-13 – Obrig. Patronais (RPPS)	1.018.503,24	0,00	1.018.503,24	24.690,62	1.043.193,86
Despesas com pessoal registradas em outras dotações		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da despesa com pessoal</b>	<b>15.862.722,77</b>	<b>58.435,40</b>	<b>15.921.158,17</b>	<b>1.044.582,48</b>	<b>16.965.740,65</b>
Receita Corrente Líquida					30.755.414,31
% da despesa s/ a RCL			51,77%	3,40%	55,16%
Limite legal			54,00%	6,00%	60,00%
Situação (regular ou irregular)			Regular	Regular	Regular

**Quadro 17. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal.**

**Receita Base – 2009 (art. 29-A, CF).**

Especificação	Valor R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>2.169.690,31</b>
<b>Impostos</b>	<b>1.810.758,59</b>
IPTU	28.035,16
IRRF	568.741,04
ITBI	134.767,66
ISSQN	1.079.214,73
<b>TAXAS</b>	<b>97.416,50</b>
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	215.254,91
Juros e multas da dívida ativa tributária	46.260,31
<b>Transferências da União</b>	<b>7.359.914,79</b>
FPM	7.178.530,81
ITR	42.709,60
IOF s/ ouro	0,00
ICMS Desoneração	87.031,20
CIDE	51.643,18
<b>Transferências do Estado</b>	<b>10.681.929,43</b>
ICMS	10.202.098,54
IPVA	479.830,89
IPI (Exportação)	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>20.211.534,53</b>
<b>População do Município</b>	20.330 hat.
<b>Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>1.414.807,42</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	1.400.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	1.390.000,00

**Quadro 18. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)**

Descrição	Valor	receita base R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	1.390.000,00	20.211.534,53	6,88%	7,00%	Regular
Gasto do Poder Legislativo	1.390.000,00	20.211.534,53	6,88%	7,00%	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	1.044.582,48	1.390.000,00	75,15%	70,00%	Irregular